A C Ó R D Ã O

TC-015238.989.18-0
Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Mauá.
Contratada(s): WF Serviços Terceirizados Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada, e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual.
Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Amauri Gavião (Chefe de Gabinete).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Maria do Carmo Santana Alves (Dirigente Regional de Ensino).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 28-05-18. Valor – R$1.519.601,85. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-18.
Advogado(s): Daniel Kakionis Viana (OAB/SP nº 215.730), Patricia Ulson Pizarro Werner (OAB/SP nº 122.618), Mayara Fregni Hadich (OAB/SP nº 307.771), Leonel Miranda Motta (OAB/SP nº 213.549), Roberta da Silva Lopes (OAB/SP nº 336.364) e Bianca dos Santos Ronchesi (OAB/SP nº 409.654).
Procurador(es) da Fazenda: Luis Cláudio Manfio.

TC-016154.989.18-0
Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Mauá.
Contratada(s): WF Serviços Terceirizados Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada, e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual.
Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Amauri Gavião (Chefe de Gabinete).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Maria do Carmo Santana Alves (Dirigente Regional de Ensino).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Daniel Kakionis Viana (OAB/SP nº 215.730), Patricia Ulson Pizarro Werner (OAB/SP nº 122.618), Mayara Fregni Hadich (OAB/SP nº 307.771), Leonel Miranda Motta (OAB/SP nº 213.549), Roberta da Silva Lopes (OAB/SP nº 336.364) e Bianca dos Santos Ronchesi (OAB/SP nº 409.654).
Procurador(es) da Fazenda: Luis Cláudio Manfio.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16 de junho de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar **irregulares** a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 08/2018, celebrado entre a Diretoria de Ensino da Região de Mauá – Secretaria da Educação e a empresa WF Serviços Terceirizados Ltda., bem como **conhecer** do Acompanhamento da Execução Contratual.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. Denis Dela Vedova Gomes, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GCCCM-34-C